



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.438/93

LEI N.º 1438/93
Promulgada em 01/10/93
do Projeto de Lei N.º 12/93
Aprovado em 01/10/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

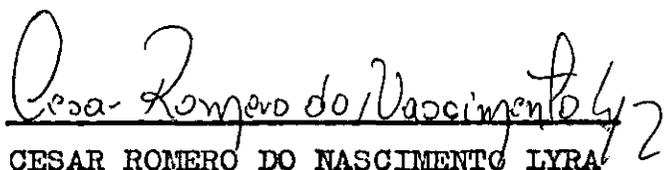
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município da Água Preta, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16.08.93 (D.O. U. 17.08.93), parcelamento de dívida para com o FGTS.

Art. 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% da correspondente Fundo de Participação dos Municípios-FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO da ÁGUA PRETA, EM 25 DE AGOSTO DE 1993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =